



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 425/2022**

De 04 de Novembro de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 419/2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei altera o art. 6º da Lei Municipal 419/2022, parágrafo único, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. O pagamento ao beneficiário, será realizado através de creditação do valor em cartão de crédito magnético de titularidade do estudante, a ser utilizado com exclusividade no âmbito do Município de Pariconha.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 04 de Novembro de 2022.

*ANTONIO TELMO NOIA*  
PREFEITO